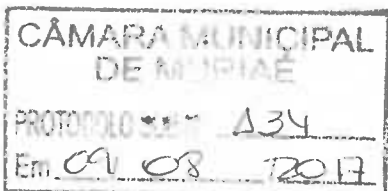




MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. /2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano -DEMSUR, e a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, tendo por objeto a preservação e conservação ambiental para urbanização da Lagoa da Gávea, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

03.01. DEMSUR

03.01.15-URBANISMO

03.01.15.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

03.01.15.541.0045 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

03.01.15.541.0045.1.XXX – CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ -
URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA

03.01.15.541.0045.1.XXX – 449.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 100.000,00

FONTE: 100

Art. 3º O atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato é proveniente da seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

03.01.17.512.0021.1.142- 4490.51.01 (RED106)R\$ 100.000,00

FONTE: 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de agosto de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, tendo por objeto a preservação e conservação ambiental, nos termos definidos em Convênio, cuja minuta encontra-se anexo.

O convênio é uma forma jurídica pela qual a Administração Pública firma com outra entidade pública um ajuste para a consecução de objetivos comuns dos partícipes.

Conforme preconiza Roberto Bocaccio Piscitelli, “os recursos financeiros recebidos por órgão da Administração Direta ou autarquia federal para a execução do convênio serão classificados como receita orçamentária correndo as aplicações à conta de dotação consignada no orçamento ou em crédito adicional.”

Diante disso, justifica-se o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal